



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 788/04 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 2º e 4º do Artigo 15 da Lei Municipal nº 788/04 (Dispõe sobre o Sistema e cria o Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal):

“§ 2º - O servidor efetivo ou estável que seja nomeado para Chefe do Controle Interno, perceberá mais 25% (vinte e cinco por cento) de seus vencimentos a título de gratificação de função”.

“§ 4º - O Gestor da Câmara Municipal poderá designar mais um servidor do quadro efetivo da Câmara para prestar serviços no Controle Interno, sendo gratificado em mais 10% de seus vencimentos”.

Que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O servidor efetivo ou estável que seja nomeado para o Cargo de Chefe do Controle Interno, perceberá mais 45% (quarenta e cinco por cento) de seus vencimentos a título de gratificação de função;

§ 4º - O Gestor da Câmara Municipal poderá designar mais um servidor do quadro efetivo da Câmara para prestar serviços no Controle Interno, sendo este gratificado em mais 30% de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2007.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

